

RESOLUÇÃO Nº 041/2021 – CEPE/UNESPAR

Aprova alterações no Projeto Pedagógico vigente do Curso de Licenciatura em Pedagogia do *Campus* de Apucarana da UNESPAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando os incisos I e IV do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar, referentes às atribuições deste Conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 17.948.282-7;

considerando a deliberação contida na Ata da 7ª Sessão (4ª Ordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia 14 de outubro de 2021, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações no Projeto Pedagógico vigente do Curso de Licenciatura em Pedagogia do *Campus* de Apucarana, conforme segue:

I – inclui nas tabelas de distribuição anual das disciplinas e atividades da 2ª (série) e descrição das atividades de curricularização da extensão contidas no item 9.8, a seguinte informação: “*A disciplina de Alfabetização, letramento e escolarização terá oferta de 20 horas de atividade de extensão, que serão programadas no decorrer da disciplina*”;

II – inclui o Regulamento das Atividades Curriculares Extensionistas – ACEC, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, 15 de outubro de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 041/2021 – CEPE/UNESPAR

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES EXTENSIONISTAS –ACEC - Curso de Pedagogia – *Campus Apucarana*

Tendo em vista todas as resoluções e normativas¹ referentes ao processo de curricularização das atividades extensionistas nos cursos de graduação, o presente regulamento busca fixar os parâmetros para a instituição e avaliação das atividades extensionistas pelo curso de Pedagogia da UNESPAR do *Campus* de Apucarana.

A Instrução normativa 01/2021 PROEC/PROGRAD estabelece o seguinte para os regulamentos de ACEC de cada curso:

É fundamental que o Curso defina como será feita a condução da avaliação e controle das ACEC's, escolhendo uma das funções postas na Resolução 038/2020 (Art. 10), para conduzir o processo de curricularização no curso. 6. Por fim, deve-se elaborar um Regulamento de ACEC para o Curso, prevendo as orientações necessárias para a realização das atividades, desde o seu planejamento, realização, acompanhamento, controle e avaliação, finalizando com o Relatório a ser encaminhado para as Divisões de Graduação dos Campi (PARANA, 2021, p. 01).

Ao considerar o conceito de extensão definido pela FORPROEX e a determinação da Lei nº 1.300/2014, o curso de Pedagogia da UNESPAR, após reunião e discussões organizadas pela Pró-reitoria de Graduação e Pró-reitoria de Extensão e Cultura -e consulta a documentos e experiências apresentadas na página da Rede Nacional de Extensão -organizou a curricularização da extensão da seguinte maneira:

- a) Disciplinas dedicadas a iniciação de extensão, abordando conceitos e práticas e a elaboração e desenvolvimento de projetos;
- b) Parte da carga horária de disciplinas dedicadas a realização de extensão;
- c) Participação de estudantes em projetos de extensão como atividade acadêmica complementar (AAC);
- d) Estágio curricular dedicado à prática de ensino em projetos de extensão.

¹ Para compreender o processo normativo de curricularização da extensão três documentos são imprescindíveis: Lei nº 13.005, DE 25/06/2014 -Plano Nacional de Educação que fixa na meta 12 “12.7) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”; a Resolução CNE/CES nº 7/2018 que fixa as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior e o Regulamento de Curricularização da Extensão na UNESPAR –Resolução nº 038/2020 –CEPE/UNESPAR.

No Projeto Pedagógico de Curso (PPC) a organização da carga horária ficou organizada conforme tabela abaixo:

Tabela 1-Cômputo das ACECs

COMPONENTE	INTEGRALIZAÇÃO	CARGA-HORÁRIA
Disciplina: Introdução à Extensão	60 horas de conceitos teóricos e elaboração de projeto de extensão e de desenvolvimento do projeto em campo	60h
Parte de Disciplina: História e Cultura Africana e Afro-Brasileira	30 horas de desenvolvimento de projeto de extensão a partir do conteúdo da disciplina	30h
Parte de Disciplina: Alfabetização, letramento e escolarização	20 horas de desenvolvimento de projeto de extensão a partir do conteúdo da disciplina	20h
Parte de Disciplina: Pedagogia em Ambientes Não Escolares	30 horas de desenvolvimento de projeto de extensão a partir do conteúdo da disciplina	30h
Estágio Curricular: Gestão Pedagógica e Formação continuada	Elaboração e oferta de oficinas e Cursos de formação continuada e atividades pedagógicas para estudantes e professores	120h
AAC: Atividade Acadêmica Complementar	80 horas a ser integralizadas em projetos de extensão desenvolvidos na UNESPAR ou outras instituições de ensino superior	80h

Fonte: PPC, p. 64, Apucarana, 2019.

Quanto a execução das atividades extensionistas vinculadas as disciplinas, destaca-se que elas podem ocorrer de três modos: por meio de um projeto de extensão específico para aquela disciplina, por meio de um projeto de extensão vigente do professor responsável pela disciplina, desde que o projeto contemple os conteúdos da disciplina conforme ementa e programa, e também via projeto global de extensão do próprio Colegiado de Pedagogia.

TITULO I - Do aproveitamento e aprovação das ACECs

Art. 1º Exigem-se para o aproveitamento das ações curriculares de extensão e cultura:

Modalidade de extensão	Requisito obrigatório
Disciplina: “Iniciação à extensão universitária”	Aprovação na disciplina; Certificação no projeto, comprovando atividades práticas.
ACECs como componente das disciplinas	Aprovação na disciplina; Certificação no projeto, comprovando atividades práticas.
ACECs como componente de estágio	Aprovação na disciplina; Certificação no projeto, comprovando atividades práticas.
ACECs como participação em projetos ou ações extensionistas, como executor (em atividades externas ao âmbito das disciplinas)	Certificado da atividade ou evento de extensão, com descrição das atividades executadas

Art. 2º A participação de discentes como ouvintes em eventos ou curso extensionistas não pode ser contabilizada para ACECs, mas poderá ser contabilizada como AACs.

Parágrafo único. Outras atividades não previstas neste item serão analisadas pelo Colegiado de Pedagogia.

TITULO II -Das atribuições do Colegiado de Curso

Art. 3º A organização, controle e avaliação das atividades de extensão passarão pelas instâncias das seguintes funções:

- I - Coordenador de Curso;
- II - Coordenador de ACEC;
- III – Coordenador de projeto de extensão e professores de disciplinas com carga horária extensionista.

Art. 4º São atribuições do Coordenador do Curso:

- I. Acompanhar as atividades de extensão, a fim de garantir, no âmbito do curso, a curricularização da extensão.
- II. Mediar a elaboração do regulamento de extensão, assim como as orientações oficiais entre o coordenador de extensão e o Colegiado.

Art. 5º São atribuições do coordenador de ACEC:

- I - orientar as atividades da curricularização da extensão efetivadas pelos estudantes a partir do regulamento;
- II - verificar a execução das atividades de extensão realizadas pelos estudantes

em concordância com o PPC;

III - elaborar um registro dos programas, projetos e eventos de extensão diretamente relacionados às modalidades apresentadas e divulgar entre os estudantes;

IV- articular as atividades entre os coordenadores de projetos de extensão e docentes que ministrem disciplinas com carga-horária de extensão;

V - registrar as atividades de extensão dos estudantes e emitir relatório final confirmando a conclusão da carga horária e posterior arquivamento nas pastas de cada discente junto ao Controle Acadêmico da Divisão de Graduação.

Art. 6º São atribuições dos coordenadores dos projetos de extensão e professores de disciplinas com carga horária extensionista:

I - divulgar as formas de ingresso no projeto de extensão sob sua coordenação aos discentes e ao coordenador de extensão;

II - fornecer ao coordenador de extensão as informações necessárias ao acompanhamento das atividades de extensão desenvolvidas pelos alunos;

III - participar das reuniões convocadas pelo coordenador de extensão para elaboração de regulamentos e assuntos afins como planejamento, organização, acompanhamento e avaliação;

IV - solicitar junto a PROEC as devidas certificações aos colaboradores dos projetos de extensão, no qual especifique as atividades desenvolvidas e, se for o caso, o vínculo com uma disciplina;

V - orientar as atividades de seus orientandos, determinando um cronograma de atividades que tenha em vista o cumprimento da carga horária acordada com o colaborador;

VI - acompanhar e avaliar as atividades dos colaboradores do projeto.

TITULO III -Das atribuições dos Estudantes.

Art. 7º São atribuições do (a) aluno(a):

I - participar de reuniões ou outras formas de encontro marcadas pelos coordenadores, a fim de organizar sua participação em ações extensionistas, informando o cumprimento das atividades extensionistas e atualizando sua carga horária de extensão em planilhas oficiais;

II - desenvolver as atividades de extensão segundo as modalidades determinadas no presente regulamento;

III - vincular-se a um projeto de extensão, tendo atenção às datas de candidatura divulgadas pelos coordenadores dos projetos de extensão ou pelo coordenador de extensão;

IV - desenvolver as atividades previstas com dedicação, ética e seriedade, a fim de cumprir a carga horária obrigatória, seja nos projetos de extensão seja em atividades extensionistas no âmbito das disciplinas e do estágio;

V - ser responsável pelo acompanhamento de sua carga horária geral de ACEC até sua integralização.

TITULO IV -Disposições gerais e transitórias

Art. 8º É de inteira responsabilidade do discente a iniciativa, a realização e o gerenciamento das atividades de curricularização de extensão e cultura obrigatórias que deverá cumprir ao longo do período do seu curso de graduação na UNESPAR/APUCARANA, sempre com o acompanhamento e orientação do coordenador de extensão.

Parágrafo único. O (a) aluno (a) poderá, com antecedência adequada, solicitar ao Colegiado, esclarecimento sobre a aceitabilidade ou não de alguma atividade, devendo para tanto trazer informações oficiais e seguras para orientar a resposta.

Art. 9º Os casos omissos a esta regulamentação serão resolvidos pelo coordenador do curso e/ou de extensão, ouvindo o colegiado e demais partes envolvidas. A decisão final deverá passar por aprovação do Colegiado do Curso.



ePROTOCOLO



Documento: **RESOLUCAON0412021AprovaalteracoesnoProjetoPedagogicovigentedoCursodeLicenciaturaemPedagogiadoCampusdeApucar.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 16/10/2021 18:05.

Inserido ao protocolo **17.948.282-7** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 15/10/2021 15:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
dd3555882cdba3f25ef1c972f763b099.